

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE
CURITIBANOS-SC**



PLANO DE OUTORGA

ANEXO V

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES E
APARELHAMENTO**

Abril/2014



Sumário

1. Garagem - Dimensões e Instalações gerais:	3
1.1 Requisitos Mínimos	4
Quadro 1 – Parâmetros e Requisitos Mínimos.....	4
2. Especificação Básica das Instalações	5
2.1 Instalações	5
2.1.1. Instalações Operacionais e Administrativas	6
2.1.1.1. Administração	6
2.1.1.2. Setor de Tráfego	7
2.1.1.3. Dependência para Uso dos Funcionários com Sanitários, vestiário e refeitório.....	7
2.1.1.4. Portaria	7
2.1.2. Instalações para o Funcionamento dos Serviços de Manutenção	7
2.1.2.1. Área para serviços de manutenção (oficinas)	7
2.1.2.2. Funilaria e Pintura.....	8
2.1.2.3. Almojarifado	8
2.1.2.4. Lubrificação e lavação de peças e chassi	8
2.1.2.5. Borracharia	8
2.1.3. Instalações para Serviços Gerais.....	8
2.1.3.1. Posto de Abastecimento.....	8
2.1.3.2. Posto de Lavagem	9
2.1.3.3. Inspeção de Frota	9
2.1.4. Instalações para o Estacionamento da Frota de Veículos	9
2.1.4.1. Pátio de Estacionamento Prolongado	9
Quadro 2 – Parâmetros e Requisitos Mínimos para Área para Estacionamentos Prolongados	10
2.1.4.2. Pátio de Estacionamento Garagem	10
3. Dos Prazos	10



PLANO DE OUTORGA

ANEXO V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Neste anexo apresenta-se a especificação técnica da infraestrutura básica necessária às instalações e aparelhamento da garagem ou garagens de ônibus a serem implantadas pela Concessionária para início da prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de Curitiba. Ressalta-se que no caso de ser utilizada garagem já existente, na qual operem outros serviços de transporte, as especificações mínimas a seguir descritas deverão ser atendidas para a frota do serviço de transporte coletivo urbano objeto da Concessão, de modo que não haja qualquer prejuízo na execução dos serviços inerentes a concessão.

1. GARAGEM - DIMENSÕES E INSTALAÇÕES GERAIS:

A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção e guarda dos veículos, considerando-se um padrão de 104 m² (cento e quatro metros quadrados) por veículo da frota total (operacional + reserva), independente do seu tipo. A Garagem deverá estar instalada em uma ou mais áreas fechadas e delimitadas, cuja área mínima deverá ser de 1.248 m².

A garagem deverá estar em área fechada e delimitada para estacionamento da totalidade de veículos, sendo permitida a utilização de pátio para a guarda dos veículos localizado em outro terreno, também fechado, como complementação da área da garagem. De forma provisória, até a pavimentação do pátio, no 1º ano da Concessão, poderá ser utilizado piso em brita. Após este período, o piso do pátio, tanto da garagem como de pátio de estacionamento complementar, caso houver, deverá ser pavimentado em asfalto, concreto, piso de blocos articulados ou paralelepípedo.

As instalações de Garagem e/ou área da guarda de veículos, deverão atender aos parâmetros e requisitos mínimos definidos no Quadro 1, bem como deverá atender as formas de uso e ocupação do solo estabelecidos na legislação municipal, assim como deverão atender ao que dispõe a legislação ambiental vigente.



Todas as instalações necessárias que compõem a garagem, excetuando as instalações comerciais, estacionamento complementar e áreas de serviços terceirizados, indicadas neste anexo, deverão estar num mesmo local.

1.1 Requisitos Mínimos

A Garagem deverá dispor de área coberta, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1 – Parâmetros e Requisitos Mínimos

Variável	Especificação	Parâmetros	Unidade Referencial	Referência em Veículos	Requisitos Mínimos	Unidade
Mt	Terreno da Garagem com área total mínima.	104,0	m2/veic.	12	1.248	m2
Me	Área mínima de garagem destinada para estacionamento de ônibus.	75,5	m2/veic.	12	906	m2
Mm	Área mínima coberta – destinada aos setores de manutenção: oficinas (elétrica, mecânica), almoxarifado, borracharia, funilaria e pintura. Capacidade mínima para 30% da frota em manutenção.	27,5	m2/veic.	12	330	m2
Rm	Rampas de Manutenção, dotada de pontos de eletricidade e tomadas de ar comprimido.	1	und. para cada 20 veic.	12	1	und.
Md	Área mínima coberta - destinada ao posto de abastecimento, lubrificação, troca de óleo e depósito, dotada de tratamento de efluentes.	250,0	m2 para cada 100 veic.	12	250	m2
Ba	Bombas de Abastecimento de Óleo Diesel com tratamento de efluentes.	2,0	und. para cada 100 veic.	12	2	und.
Ma	Área mínima para prédio administrativo.	4,0	m2/veic.	12	48	m2
MI	Local apropriado para lavagem de veículos, dotado de lavador de alta pressão e lavador automático.	1,0	und. para cada 100 veic.	12	1	und.
	Pátio Iluminado.	75,5	m2/veic.	12	906	m2
	Pátio Revestido com Pedra Brita ou Pavimentado com asfalto – CBUQ, Lajota de Concreto ou Paralelepípedo.	75,5	m2/veic.	12	906	m2
	Perímetro da Área Murada	8,0	m2/veic.	12	96	m2
Rc	Reservatório de Abastecimento de Óleo Diesel.	250	Lt/Dia	12	3.000	Lts.

Será permitida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, a opção de aluguel de garagem, incluindo prédio, instalações e equipamentos, para os fins da execução dos serviços objeto da presente licitação, nos seguintes termos:



- a) Com comprovação da alocação do imóvel, através do contrato de locação e matrícula do(s) respectivo(s) imóvel(is) e, que este imóvel atenda a todos os requisitos solicitados neste Anexo.
- b) Com apresentação da planta do imóvel alocado, indicando as áreas solicitadas no presente Anexo, inclusive demonstrando as mesmas em um quadro de áreas.

Neste período, durante a construção ou adequação das instalações da garagem, a concessionária deverá tomar as medidas cabíveis para que os usuários não sofram nenhum tipo de prejuízo com a falta da garagem, assim como, não poderá deixar os ônibus, fora do horário de operação, estacionados nas vias públicas.

A comprovação da disponibilidade das instalações necessárias, assim como do aparelhamento necessário deverá ser efetuado no ato da assinatura do Contrato de Concessão.

2. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DAS INSTALAÇÕES

A Garagem ou as garagens, serão composta de instalações comerciais, administrativas e de serviços. Inclui-se como serviços as áreas destinadas à manutenção, serviços gerais, pátio de manobras e pátio de estacionamento de frota.

A garagem deverá estar instalada em área fechada delimitada para estacionamento dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional (estacionamento prolongado), localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem.

Para início da Operação do Serviço, objeto do presente edital, as instalações referentes a garagens poderão ser locadas pelo prazo máximo de 1 (um) ano, desde que comprovada a sua disponibilidade quando da assinatura do contrato de concessão.

2.1 Instalações

Para os fins do presente Edital, o conjunto das instalações necessárias ora enumeradas que constituem a “Garagem” são dadas por:



- a) Instalações Comerciais e Central de Atendimento ao Usuário: a Concessionária deverá manter escritório comercial em localização central na sede do Município de Curitiba, equipado e em condições de atendimento ao usuário.
- b) Instalações Operacionais e Administrativas: a Concessionária deverá manter escritório operacional e administrativo junto à Garagem, equipado e em condições de atendimento eventual à usuários, fornecedores, pessoal contratado, colaboradores e fiscalização, abrangendo ainda os serviços de pessoal, estatística, financeiro, arrecadação, zeladoria, tráfego e treinamento.
- c) Instalações para o Funcionamento dos Serviços de Manutenção e Serviços Gerais: a Concessionária deverá manter instalação e equipamentos adequados para a manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e lavagem dos veículos da frota vinculada, sendo que as instalações de garagem no que se refere à oficina deverão abranger:
 - 1 *Oficina de manutenção preventiva e corretiva;*
 - 2 *Almoxarifado;*
 - 3 *Borracharia;*
 - 4 *Lubrificação;*
 - 5 *Posto de Lavagem;*
 - 6 *Posto de Abastecimento;*
 - 7 *Pátio de Estacionamento da Frota de Veículos.*

Todas as instalações necessárias que compõem a garagem, excetuando as instalações comerciais e de atendimento ao usuário, quando for o caso, deverão estar num mesmo local.

2.1.1. Instalações Operacionais e Administrativas

2.1.1.1. Administração

Área destinada aos serviços administrativos, relativos a Pessoal, Estatística, Recebedoria, Zeladoria, Treinamento, etc.



A Garagem deverá dispor de área coberta com instalações para os serviços administrativos.

Para efeito do dimensionamento desta área considera-se aceitável um valor unitário mínimo de 2,0 m² por veículo.

2.1.1.2. Setor de Tráfego

Área destinada ao controle das operações de tráfego, contando com instalações específicas para o Plantão de Tráfego e reserva de operadores, dotadas dos equipamentos e mobiliários necessários.

2.1.1.3. Dependência para Uso dos Funcionários com Sanitários, vestiário e refeitório

A garagem deverá contar ainda com instalações de apoio como: sanitários, vestiário e refeitório para os funcionários (próprio ou terceirizado).

2.1.1.4. Portaria

A Garagem deverá dispor de Portaria de Veículos e de Pessoal.

- a) A Portaria de Veículos constitui-se de local próprio para a entrada e saída de veículos da frota vinculados à operação, provido de portão e instalações para o controle de movimentação de frota.
- b) A Portaria de Pessoal constitui-se de local próprio para a entrada e saída de funcionários e pessoas autorizadas, com instalações adequadas para o controle e movimentação de pessoas e veículos particulares.

2.1.2. Instalações para o Funcionamento dos Serviços de Manutenção

2.1.2.1. Área para serviços de manutenção (oficinas)

Esta área deve ser coberta e exclusivamente destinada aos serviços de manutenção, com pontos de fornecimento de ar comprimido e eletricidade, dotada de rampas ou elevadores, compreendendo o setor de borracharia e elétrica.



2.1.2.2. Funilaria e Pintura

A área de funilaria e pintura deve ter sua construção isolada das demais áreas da oficina e possuir sistema de exaustão, a fim de evitar poluição sonora e ambiental. Esta área poderá ser terceirizada.

2.1.2.3. Almojarifado

O almojarifado deverá possuir área coberta, fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.

2.1.2.4. Lubrificação e lavação de peças e chassi

A área de lubrificação e lavação de peças e chassi deverá permitir a realização de limpeza de componentes com jatos de água quente/fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente. Esta área poderá ser terceirizada.

As paredes da área de lavação devem ser revestidas de cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavação.

Ambas as áreas devem contar com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto, galeria de águas pluviais ou diretamente no solo.

2.1.2.5. Borracharia

A Borracharia deverá estar em local coberto, destinado aos serviços de borracharia e depósito de pneus, bem como deverá possuir área destinada ao descarte de pneus, tomando-se as medidas previstas em legislação e normas ambientais vigentes.

2.1.3. Instalações para Serviços Gerais

2.1.3.1. Posto de Abastecimento



O Posto de Abastecimento deverá estar em área coberta e pavimentada, com no mínimo uma bomba de combustível dotada de marcador de vazão conforme especificado no Quadro 1, e perfeito sistema de escoamento que permita a retenção e separação de despejos de óleo combustível, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais. A capacidade de armazenamento de óleo diesel diária deverá ser de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) litros por veículo da frota operacional, por dia, conforme definido no Quadro 01.

A Empresa deverá manter um estoque de combustível suficiente para 03 (três) dias de operação, cujo mínimo admitido é de 9.000 litros, para uso na frota vinculada.

2.1.3.2. Posto de Lavação

O Posto de Lavação dos veículos deverá estar em local delimitado, dotada de lavador de alta pressão e máquina automática, com reservatório de água e perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto, galeria de águas pluviais ou diretamente no solo.

2.1.3.3. Inspeção de Frota

A Garagem deverá dispor de área coberta para manutenção e inspeção de frota, dotada de no mínimo 1 (uma) rampas de elevação ou subterrâneas.

2.1.4. Instalações para o Estacionamento da Frota de Veículos

2.1.4.1. Pátio de Estacionamento Prolongado

Nas Estações Terminais que não dispuserem de espaço suficiente para atender ao estacionamento da frota de ônibus, a Concessionária deverá dispor de Estacionamento Prolongado, que consiste de área fechada, localizada próximo aos Terminais Urbanos, própria para estacionamento de veículos da frota, que não estejam em utilização durante o período de operação.

A Concedente admite para locais de Estacionamento Prolongado áreas localizadas no raio de distância máxima de 500 metros dos Terminais Urbanos.



Não será admitida a locação de pátio de transportadora ou posto de abastecimento para estacionamento prolongado.

A Garagem deverá dispor de área coberta, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no quadro abaixo:

Quadro 2 – Parâmetros e Requisitos Mínimos para Área para Estacionamentos Prolongados

Variável	Especificação	Parâmetros	Unidade Referencial	Referência em Veículos	Requisitos Mínimos	Unidade
	Terreno destinado à Estacionamento Prolongado com área total mínima	75,5	m2/veic.	12	906	m2

2.1.4.2. Pátio de Estacionamento Garagem

Deverá estar instalada em uma ou mais áreas fechadas e delimitadas, para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional, localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem, cuja área total mínima deverá ser de 1.248 m2 (um mil duzentos e quarenta e oito).

3. DOS PRAZOS

A Concessionária deverá instalar e manter sede ou filial no município de Curitiba, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço. A operação do sistema não poderá ter início sem que o escritório administrativo e as instalações comerciais e de atendimento ao usuário estejam funcionando regularmente neste Município de Curitiba.